



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

1) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Associados do Fluminense Football Club,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a presente proposta que altera pontualmente alguns dispositivos do Estatuto, pelas razões abaixo expostas:

É sabido que o Estatuto do FLUMINENSE é um documento que, nada obstante ter promovido diversas inovações ao anterior, padece de diversos problemas que reclamam sua ampla reforma: sua redação por vezes é truncada, lacunosa, prolixa ou mesmo dúbia, o que dificulta sua interpretação uniforme por todas as esferas do Clube.

No entanto, por força da situação financeira atual, fazem-se necessárias mudanças emergenciais para viabilizar o aumento de receitas e a melhor exposição das informações financeiras para o Conselho Deliberativo.

Os problemas emergenciais do Estatuto se potencializam quando analisados diante da grave situação pela qual o FLUMINENSE passa. Trata-se das dívidas – o insuportável passivo fiscal e trabalhista da Instituição – que anulam por sua grandeza, os resultados de planos de recuperação financeira. Assim, todas as tentativas de se produzir mais eficiência na gestão administrativa se perdem, porquanto o Estatuto amarra o Clube ao limitar as formas de obtenção de novas receitas e o espaço para cortar custos.

O Conselho Deliberativo já está ciente do quão delicado é o cenário financeiro atual do FLUMINENSE, diante de alguns esclarecimentos prestados por ocasião da prestação de contas do exercício findo. Trata-se de momento em que se torna necessário que todos reconheçam que o Clube está enfrentando o limite do exaurimento de suas possibilidades econômicas: mesmo recolhendo todos os tributos e encargos trabalhistas desde que iniciamos a gestão, o FLUMINENSE possui um passivo total equivalente a cinco anos de receita bruta, aproximadamente. Somente com esse reconhecimento poderemos enfrentar



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

essa turbulência de frente, pelo bem da viabilidade do Clube – antes que, sem crédito e sem caixa, o FLUMINENSE se veja obrigado a fechar suas portas.

O Conselho Diretor está convencido da absoluta necessidade de chamar à solução os torcedores e todas as pessoas que compreendam a importância de oferecer ao FLUMINENSE alguma oportunidade de sobrevivência como Instituição. O caminho indicado é, portanto, a exemplo do que se faz nas empresas de capital aberto, chamá-los à associação. Convidá-los para, como sócios do FLUMINENSE, contribuírem financeiramente com o processo de recuperação do Clube.

Há quem imagine que a presença de um forte e comprometido patrocinador, a UNIMED, seja motivo suficiente para garantir o sucesso do time em campo e com ele a existência da Instituição. O histórico comprova o contrário. A UNIMED, sem dúvida, cumpre bem o seu papel e, muitas vezes, em razão da fragilidade financeira do FLUMINENSE, tem ido além. Mas, é fácil perceber pelo crescimento do passivo da Instituição nos últimos 14 anos, que o FLUMINENSE não soube aproveitar os esforços do patrocinador e, por isso, tornou a situação, agora, insustentável.

O fato não é novo na vida do FLUMINENSE, que em outras oportunidades buscou novos sócios com o mesmo objetivo. Ocorre que os programas não lograram êxito, porque, salvo engano, consideravam duas falsas premissas. A primeira, de estar o torcedor, que por qualquer motivo não frequenta a sede social do Clube, disposto a se associar sem contrapartida; sem ter, pelo menos, a oportunidade de participar do processo decisório da Instituição, do sistema de governança. A segunda, que os potenciais novos sócios estariam dispostos a participar sem conhecerem, de fato e por completo, a situação financeira do FLUMINENSE e os riscos do Clube sucumbir com o tempo.

Há poucos meses, inauguramos uma nova campanha de associação, desta vez com o apelo da facilitação da presença nos estádios, oferecendo vantagens no preço e momento da compra dos ingressos. A primeira impressão causada pela campanha foi de absoluto sucesso, com a admissão de mais de três mil novos sócios, mas o programa muito embora tenha chegado próximo ao seu objetivo, está muito longe de ser uma solução para os problemas financeiros do Clube. Restou demonstrado que sem o forte apelo de participação no processo decisório, pouco se conseguirá fazer.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Por isso, mesmo reconhecendo que o Estatuto necessita de uma reforma ampla, proponho uma reforma pontual no Estatuto do FLUMINENSE para, alterando o documento por ordem de premência, modificar algumas partes mais melindrosas.

Certamente que a abertura de oportunidade para associação diferenciada, de pessoas que não possam ou não tenham interesse em frequentar a sede social, mas que gostariam de participar do processo decisório, votando para presidente, é a primeira e principal alteração a ser feita.

Como a utilização da sede social com a finalidade de lazer e de prática de esportes estará vedada a estes novos sócios, não se pode deles exigir uma contribuição em valor equivalente à que é paga pelos sócios frequentadores, usuários de todas as vantagens e prerrogativas. Estes novos sócios não poderão concorrer à Benemerência nem tomar parte no Conselho Deliberativo.

Para atender ao novo grupo, pode ser criada uma modalidade nova de sócio: o Sócio-Futebol. No novo ambiente estatutário, teríamos, portanto, além das classes de Sócios-Contribuintes, essa nova categoria de sócio, com as seguintes características:

- assegurada a prioridade no acesso aos estádios de futebol nos jogos de mando do FLUMINENSE, com vantagens e descontos no preço dos ingressos;
- garantia de participação nos eventos de futebol patrocinados pelo FLUMINENSE e uso de um Clube de vantagens e promoções vinculadas ao futebol;
- não estar autorizado a frequentar a sede, a não ser os espaços destinados exclusivamente ao futebol;
- carência de dois anos para usufruir do direito de votar para presidente;
- inelegibilidade e vedação de cômputo de tempo para acesso à Benemerência;
- sujeição a contribuição mensal, cujo valor não poderá ser inferior a 25% do valor de contribuição do Sócio-Contribuinte.

Por oportuno, propõe-se o aumento da carência para candidatura dos associados à Presidência do FLUMINENSE, para quem esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais há mais de 5 (cinco) anos.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Além disso, é proposta a alteração das normas referentes às cores dos uniformes oficiais do FLUMINENSE, em especial a permissão do uso de cores alternativas para 3º uniforme (exceto as cores dos rivais), bem como a normatização do uso da Marca FLUMINENSE FOOTBALL CLUB. Como se sabe, o estatuto é pessimamente escrito nesse capítulo, que é um dos mais caros, em todos os sentidos, para o Clube: traz normas lacunosas, textos dúbios, além de nomenclaturas de cores que não são mais utilizadas e é saliente quanto a escalas de cores importantes para os dias de hoje (a escala RGB, para exibição em telas de monitores), além do silêncio quanto aos desenhos dos pavilhões e bandeiras, oficiais e históricos.

Ademais, a correta definição das camisas 1 e 2, seus padrões e parâmetros de cor e elementos, além da adoção do cinza como cor oficial, servirá para resguardarmos os principais símbolos da nossa história, mantendo sempre os uniformes em um padrão de marca de fácil associação com o Clube. A conferência de maior liberdade para a confecção de uniformes 3 e demais paramentações é fundamental para que possamos aplicar as melhores práticas mercadológicas nestes produtos, conquistando assim novos nichos, ofertando produtos mais alinhados com as tendências de mercado e, principalmente, alavancando vendas e aumentando receitas. Esta prática é comum nos principais Clubes de futebol do mundo, e comprovadamente uma plataforma de consumo bem sucedida. Com estas mudanças, teremos um mix de produtos capaz de, ao mesmo tempo, representar com propriedade a força de nossa história, sem deixar de adotar um posicionamento mais arrojado. É a receita para o crescimento da nossa base de torcedores e associados.

Por fim, propomos a inserção de disposições nas finanças do Clube relativas às premissas para gestão financeira, a fim de garantir continuidade na organização e no controle do orçamento e sua execução. Trata-se do ponto mais nevrálgico do FLUMINENSE atualmente, e que merece uma normatização quanto à forma de administração financeira – que se reflete inexoravelmente na gestão do Clube como um todo.

Feitas essas considerações, segue abaixo para apreciação e posterior deliberação de Vossas Senhorias a nova redação do Estatuto ora proposta.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

2) DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS ALTERADOS

CRIAÇÃO DO SÓCIO-FUTEBOL; MODIFICAÇÃO DA CARTA DE DIREITOS DOS SÓCIOS

Mudança da Seção XV de Sócio-Torcedor para Sócio-Futebol

Reforma do artigo 9º:

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída de Sócios maiores de 16 (dezesesseis) anos, pertencentes ao Quadro Social há mais de 1 (um) ano **e há mais de 2 (dois) anos para categoria de Sócio-Futebol, ambos** ininterruptamente e em situação regular com o Clube.

Parágrafo único - Não poderão integrar a Assembleia Geral os Sócios-Honorários, Temporários, Correspondentes, Especiais e Atletas-Adjuntos assim como os Familiares Inscritos dos Sócios, definidos nos artigos 102 e 103.

JUSTIFICATIVA: CRIAR A CATEGORIA DE SÓCIO-FUTEBOL COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL E ESTIPULANDO O PRAZO DE CARÊNCIA DE DOIS ANOS PARA ADQUIRIR O DIREITO AO VOTO

Reforma do artigo 16:

Art. 16 - O Conselho Deliberativo é constituído de 150 (cento e cinquenta) Conselheiros Natos, no máximo, e 150 (cento e cinquenta) Conselheiros Eleitos, no mínimo, totalizando 300 (trezentos) membros, dos quais $\frac{2}{3}$ (dois terços), pelo menos, serão brasileiros, todos maiores de 18 (dezoito) anos e pertencentes ao quadro social há mais de 1 (um) ano.

§ 1º - São inelegíveis, além dos Sócios que não estiverem em situação regular com o Clube, os Honorários, Temporários, Correspondentes, Especiais, Atletas-Adjuntos e **Sócios-Futebol**, assim como os familiares dos Sócios, definidos nos artigos 102 e 103.

JUSTIFICATIVA: DEIXAR CLARO QUE O SÓCIO-FUTEBOL NÃO PODERÁ PARTICIPAR DAS CHAPAS AO CONSELHO DELIBERATIVO

Reforma do artigo 69

Art. 69 - Os Sócios, sem distinção de sexo, dividem-se nas seguintes classes:

- a) Honorários; b) Titulados; c) Proprietários; d) Remidos; e) Contribuintes;
- f) Temporários; g) Correspondentes; h) Especiais; i) Atletas-Adjuntos;



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

j) *Sócios-Futebol.*

JUSTIFICATIVA: *INSTITUCIONALIZAR A CATEGORIA DE SÓCIO-FUTEBOL, EM SUBSTITUIÇÃO A CATEGORIA TORCEDOR*

Reforma do Artigo 98

Art. 98 - Atleta-Adjunto é o Sócio não contribuinte que regularmente represente o FLUMINENSE em competições.

§ 1º - Os Atletas-Adjuntos não têm direito às vantagens estatutárias conferidas aos Sócios-Contribuintes, só tendo acesso às dependências do Clube nos horários de treinos e jogos de que participem.

§ 2º - Os Atletas-Adjuntos que desejarem se tornar Sócios-Proprietários ou Contribuintes estarão sujeitos às exigências previstas para o ingresso nas mencionadas classes, ***bem como deverão respeitar o prazo de carência nas respectivas categorias de ingresso para participação na Assembleia Geral.***

JUSTIFICATIVA: *REGULAMENTAR A TRANSIÇÃO DO ATLETA-ADJUNTO PARA UMA DAS CATEGORIAS VOTANTES*

Reforma da Seção XV

Do Sócio-Futebol

Art. 101 - É Sócio-Futebol quem houver sido admitido nessa categoria, em caráter individual, ***sem direito a inclusão de dependentes.***

§ 1º - ***O Sócio-Futebol terá direito a voto após dois anos de contribuição efetiva e ininterrupta nesta categoria, conforme art. 9º. O não pagamento de três mensalidades contínuas ou alternadas acarretará a exclusão do Sócio do quadro associativo.***

§ 2º - O Sócio-Futebol que desejar se tornar Sócio-Proprietário ou Contribuinte estará sujeito às exigências previstas para o ingresso nas classes mencionadas, ***respeitando inclusive o prazo de carência da nova categoria para participação na Assembleia Geral.***

§ 3º - O Sócio-Futebol estará isento do pagamento de joia ***e a sua contribuição mensal não poderá ser inferior a 25% da categoria de Sócio-Contribuinte,***

§ 4º- ***Ao Sócio-Futebol é assegurado o direito de frequentar apenas as dependências da sede do***



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Clube e do Centro de Treinamento do Vale das Laranjeiras relacionadas a essa modalidade esportiva (salvo as áreas restritas aos profissionais e atletas), assim compreendidas:

I- Estádio das Laranjeiras, envolvendo arquibancadas, inclusive as sociais;

II- Áreas da sede destinadas à exposição das tradições, história do Clube, restaurante Temático e eventos futebolísticos;

III- Áreas do Centro de Treinamento do Vale das Laranjeiras destinadas à frequência pública, visitação e lazer.

§ 5º É facultado ao Presidente do Clube oferecer programas de vantagens e promoções referentes ao futebol para o Sócio-Futebol e ao Sócio-Contribuinte, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto em relação ao preço de sua contribuição mensal.

§ 6º - O Sócio-Futebol é inelegível para os cargos de Presidente e de Vice Presidente do FLUMINENSE.

§ 7º - Ao Sócio-Futebol é vedado o cômputo do tempo desta categoria para acesso à Benemerência.

JUSTIFICATIVA: INSTITUCIONALIZAR O SÓCIO-FUTEBOL COM REGRAS CLARAS DE VALORES DE MENSALIDADE, DIREITOS E ACESSO AO CLUBE.

Reforma do artigo 111

Art. 111 - É assegurado aos Sócios e aos seus Familiares Inscritos, o direito de frequentar o FLUMINENSE, *ressalvadas as condições dos Sócios-Futebol*, e comparecer a qualquer evento desportivo ou social promovido pelo Clube.

JUSTIFICATIVA: LIMITAR O ACESSO DO SÓCIO-FUTEBOL AS ÁREAS DESTINADAS AOS SÓCIOS-CONTRIBUENTES E ATLETAS.

Reforma do Artigo 118

Art. 118 - São deveres dos Sócios:

I - Cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações dos Poderes do Clube, *bem como o Estatuto do Torcedor e demais legislações pertinentes às atividades sociais e desportivas do FLUMINENSE;*

II - Acatar as Normas emanadas dos Poderes do FLUMINENSE e atender àqueles que, no



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

exercício de suas atribuições, representem esses Poderes;

III - Portar-se com a máxima correção nas dependências do Clube, **em todos os estádios em que o FLUMINENSE atuar** e no convívio social **de um modo geral**;

§ 1º - Os Sócios do FLUMINENSE, bem como seus Familiares Inscritos, convidados ou acompanhantes **e demais visitantes em geral**, não poderão usar, nas dependências do Clube, uniformes, distintivos, ou outros tipos de identificação de qualquer associação desportiva, nacional ou internacional.

JUSTIFICATIVA: ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO DO TORCEDOR.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE DO CLUBE

Reforma do artigo 48:

Art. 48 - O Presidente e o Vice-presidente Geral, serão Sócios do FLUMINENSE, maiores de 21 (vinte e um) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais há mais de **5 (cinco)** anos, eleitos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, para uma legislatura de 3 (três) anos. Apenas uma reeleição será permitida.

JUSTIFICATIVA: TER CANDIDATOS A PRESIDÊNCIA E VICE COM MAIS VÍNCULO INSTITUCIONAL COM O CLUBE.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

REFORMA DAS NORMAS RELATIVAS AOS UNIFORMES

Art. 144 – As cores oficiais do FLUMINENSE são, para os fins de uso em uniformes, pavilhão, flâmula, distintivos ou qualquer outra forma de apresentação ou representação do Clube: encarnado, branco, verde e cinza, e obedecerão aos padrões definidos abaixo:

I- Para impressão gráfica (CMYK), as definições das cores são:

a) Encarnado: C – 0; M – 100; Y – 65; K – 47;

PANTONE: 202C

b) Verde: C – 100; M – 0; Y – 83; K – 47.

PANTONE: 349C

c) Cinza: C - 0 ; M - 0; Y - 0 ; K -20 ;

PANTONE: 441C (Process Black CVC – 20%).

II- Para aplicação em tela (RGB), as definições das cores são:

a) Grená: R – 145; G – 0; B – 40;

b) Verde: R - 0; G - 105; B- 64.

c) Cinza: R - 209; G - 211; B - 212.

§ 1º O uso da marca Fluminense Football Club, assim como seus símbolos, deverá observar o Manual de Uso da Marca, a ser aprovado em cada início de gestão pelo Conselho Deliberativo sob recomendação do Presidente e do Vice-Presidente de Marketing.

JUSTIFICATIVA DA REFORMA: INCLUIR A COR HISTÓRICA CINZA COMO OFICIAL, ATUALIZAR A TABELA DE CORES E CRIAR A CADA GESTÃO UM PADRÃO DE MARKETING PARA A MARCA DO F.F.C.

Art. 145 - Os uniformes oficiais do Fluminense são:

I- camisa tricolor com as cores definidas no caput do art. 144, apresentando invariavelmente listras verticais, inclusive nas mangas e terá as cores verde e grená com a mesma espessura, separadas por uma listra branca, de espessura menor que as outras duas cores. As listras devem aparecer na parte da frente e de trás do uniforme, indo da barra até os ombros. Shorts e meias brancos sendo autorizados detalhes nas cores definidas no caput do art. 144

II-camisa branca, sendo autorizados detalhes nas cores definidas no caput do art. 144 e Shorts e meias nas cores branca ou grená sendo autorizados detalhes nas cores definidas no caput do art.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

144;

§ 1º - O FLUMINENSE poderá criar uniformes oficiais, que não substituirão os uniformes tricolor e branco, com cores diferentes das oficiais, desde que os modelos, previamente apresentados, sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os uniformes de goleiros poderão apresentar cores distintas das apresentadas no art. 144, desde que não firam a história e as tradições do Clube.

§ 3º Todos os uniformes deverão estar de acordo com os modelos aprovados pelo Conselho Deliberativo, sendo permitida a inserção de propaganda comercial nos uniformes, independentemente de consulta ao Conselho Deliberativo.

§ 4º Os shorts e as meias a que se referem os incisos I e II do art. 142 poderão ser utilizados como uniforme dos demais incisos, caso a circunstância da partida exija apresentações diferentes dos jogadores do FLUMINENSE.

JUSTIFICATIVA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CAMISAS 1 E 2 E PERMITIR INOVAÇÕES NAS CAMISAS DIVERSAS, VISANDO A BUSCA POR UM PRODUTO DE FORTE APELO COMERCIAL. CRIAR REGRAS CLARAS PARA SEMPRE MANTER A TRADIÇÃO DAS CAMISAS TRICOLORS E BRANCAS.

Art. 146 - O pavilhão do FLUMINENSE é constituído de duas partes iguais, encarnada a superior e verde a inferior, separadas por uma faixa branca e tendo no meio, traçados em branco, o escudo e o monograma do Clube, assim apresentado:



§ 1º. Ao pavilhão poderão ser adicionadas estrelas remetentes a conquistas desportivas, conforme autorização pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. O pavilhão histórico do FLUMINENSE, passível de utilização para partidas oficiais, é constituído de duas partes iguais, separadas na diagonal, branca a metade esquerda e cinza a metade direita, e tendo, no canto superior esquerdo da primeira, o escudo original:



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB



JUSTIFICATIVA: PADRONIZAR OS ESCUDOS DO FLUMINENSE, RESGATANDO O PRIMEIRO SÍMBOLO DE NOSSA HISTÓRIA.

REFORMA PARA OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA DO CLUBE

Reforma do Art. 131

Art. 131 - A administração financeira do FLUMINENSE reger-se-á pela estrita observância das seguintes normas:

I - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária estarão sempre em conformidade com as disposições legais;

II - O futebol profissional terá tratamento independente, devendo a sua Contabilidade ser escriturada à parte;

III - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes, devidamente arquivados e à demonstração dos respectivos saldos;

IV - O Balanço Geral de cada exercício, acompanhado da Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, deverá registrar os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, **bem como o registro mensal e consolidado do fluxo de caixa realizado;**

V - O Orçamento anual, analítico e sintético, deverá ser rigorosamente observado, respeitados os seguintes preceitos quanto à sua disposição e aprovação:

a) O Orçamento, a vigorar no exercício seguinte, deverá ser organizado pelo Conselho Diretor, com assistência e parecer do Conselho Fiscal e enviado pelo Presidente do Clube ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para apreciação e julgamento;

b) A aprovação do Orçamento far-se-á de acordo com o disposto no § 5º do art. 28;



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

c) Todos os procedimentos contábeis serão, obrigatoriamente, analisados por auditoria externa independente, supervisionada pelo Conselho Fiscal.

d) orçamento anual será redigido com base em metas estabelecidas para aquele exercício financeiro, conforme determinado pelo Presidente e na estimativa anual de receitas, cujo montante limitará a previsão de autorização de despesas e as dotações orçamentárias;

e) O orçamento deverá apresentar os somatórios de despesas projetadas por cada órgão do Clube.

Parágrafo único – O controle da execução do orçamento será feito com base no fluxo de caixa, mediante apresentação ao Presidente de relatórios mensais e trimestrais por parte da Vice Presidência de Finanças.

JUSTIFICATIVA DA REFORMA: AUMENTAR O CONTROLE SOBRE AS RECEITAS DO CLUBE E TORNAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS CADA VEZ MAIS TRANSPARENTE.